

Órgão Oficial do Município
criado pela Lei Municipal n.º
81, de 02 de dezembro de
1974.

Publicado no Diário Oficial do
Estado em 14 de dezembro de
1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ

ANO MMXVIII

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA MARÇO/2018

N.º 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 007/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: ARNÓBIO JOAQUIM DA SILVA - EPP, CNPJ N.º: 25.008.219/0001-68, VALOR GLOBAL DE R\$ 271.118,50 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2018. Puxinanã, 08 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 008/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: ROSILDO LIMA SILVA - EPP, CNPJ N.º: 23.821.927/001-98, VALOR GLOBAL DE R\$ 322.443,70 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 008/2018. Puxinanã, 08 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 009/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: CAAP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ N.º: 10.715.095/0001-83, VALOR GLOBAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 009/2018. Puxinanã, 15 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 011/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: SAFRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N.º: 05.548.229.0001-89, VALOR GLOBAL DE R\$ 510.778,18 (QUINHENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 011/2018. Puxinanã, 26 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 012/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: ARNÓBIO JOAQUIM DA SILVA - EPP, CNPJ N.º: 25.008.219/0001-68, VALOR GLOBAL DE R\$ 66.500,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (ARROZ, LEITE DE CÔCO E PEIXE), PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2018. Puxinanã, 28 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 013/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: BR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ Nº: 02.044.971/0001-69, VALOR GLOBAL DE R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS). OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 013/2018. Puxinanã, 21 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 007/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: ARNÓBIO JOAQUIM DA SILVA - EPP, CNPJ Nº: 25.008.219/0001-68, VALOR GLOBAL DE R\$ 271.118,50 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONTRATO Nº P.P 06.7.1/2018 - VIGÊNCIA 08/03/2019 – ASSINATURA 08/03/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2018. Puxinanã, 08 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 008/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: ROSILDO LIMA SILVA - EPP, CNPJ Nº: 23.821.927/001-98, VALOR GLOBAL DE R\$ 322.443,70 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONTRATO Nº P.P 06.8.1/2018 - VIGÊNCIA 08/03/2019 – ASSINATURA 08/03/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 008/2018. Puxinanã, 08 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 009/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: CAAP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ Nº: 10.715.095/0001-83, VALOR GLOBAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTRATO Nº P.P 06.9.1/2018 - VIGÊNCIA 15/03/2019 – ASSINATURA 15/03/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 009/2018. Puxinanã, 15 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 011/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: SAFRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 05.548.229.0001-89, VALOR GLOBAL DE R\$ 510.778,18 (QUINHENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONTRATO Nº P.P 06.11.1/2018 - VIGÊNCIA 26/03/2019 – ASSINATURA 26/03/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 011/2018. Puxinanã, 23 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 012/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: ARNÓBIO JOAQUIM DA SILVA - EPP, CNPJ Nº: 25.008.219/0001-68, VALOR GLOBAL DE R\$ 66.500,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (ARROZ, LEITE DE CÔCO E PEIXE), CONTRATO Nº P.P 06.12.1/2018 - VIGÊNCIA 28/03/2019 – ASSINATURA 28/03/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2018. Puxinanã, 28 de Março de 2018.

ANO MMXVIII

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA MARÇO/2018

Nº. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO P.P 013/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: BR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ Nº: 02.044.971/0001-69, VALOR GLOBAL DE R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS). OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CONTRATO Nº P.P 06.13.1/2018 - VIGÊNCIA 21/03/2019 – ASSINATURA 21/03/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 .Puxinanã, 21 de Março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao (oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro 20 – Centro, Puxinanã – PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2018**, homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ - PB**, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **Aquisição de Material de Limpeza**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) **ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA – EPP****CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 271.118,50 (duzentos e setenta e um mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária 2l	UND	4.500	3,60	16.200,00
2	Álcool em Gel Bactericida 500ml	UND	400	7,98	3.192,00
3	Álcool Líquido 46° 500ml	UND	400	3,90	1.560,00
4	Bacia Média	UND	50	12,00	600,00
5	Bacia Grande	UND	80	15,00	1.200,00
6	Balde 12 LT	UND	80	6,50	520,00
7	Balde 60 LT	UND	80	29,00	2.320,00
8	Balde 100 LT	UND	80	49,50	3.960,00
9	Colher Descartável Pac/50	PCT	200	6,00	1.200,00
10	Colônia Infantil	UND	400	16,50	6.600,00
11	Copo Descartável P/Café 50 ML	PCT	2.000	1,95	3.900,00
12	Copo Descartável P/Água 180 ML	PCT	2.000	3,70	7.400,00
13	Cera Líquida	UND	1.500	4,00	6.000,00
14	Cotonetes	UND	600	1,99	1.194,00
15	Creme Dental Infantil	UND	650	3,80	2.470,00
16	Creme para Pentear	UND	195	11,50	2.242,50
17	Desinfetante 2 LT	UND	7.500	3,95	29.625,00
18	Desodorizador de Ambiente	UND	1.500	10,50	15.750,00
19	Detergente 2 LT	UND	4.000	3,95	15.800,00
20	Escova Dental	UND	1.500	2,00	3.000,00
21	Escova Oral para Limpeza	UND	400	3,50	1.400,00
22	Espanja Dupla Face	UND	700	0,50	350,00
23	Flanela	UND	500	2,00	1.000,00
24	Fosforo	MÇ	500	4,00	2.000,00
25	Fralda Descartável (P, M, G, E EG)	PCT	1.200	6,50	7.800,00
26	Garfo Descartável Pac/50	PCT	200	6,50	1.300,00
27	Lã de Aço	PCT	800	19,50	15.600,00
28	Luvas	PCT	400	6,50	2.600,00
29	Pano para Chão	UND	1.300	3,00	3.900,00
30	Pano para Pratos	UND	1.300	3,00	3.900,00
31	Papel Higiênico C/ 4	PCT	8.000	2,35	18.800,00
32	Papel Toalha c/1000	PCT	1.500	14,50	21.750,00
33	Pastilha Sanitária	UND	800	1,80	1.440,00
34	Pomada para Assadura	UND	250	16,50	4.125,00
35	Prato Descartável Pequeno	UND	800	2,00	1.600,00
36	Prato Descartável Médio	UND	800	2,50	2.000,00
37	Prato descartável Grande	UND	800	3,30	2.640,00
38	Rodo Médio	UND	600	6,80	4.080,00
39	Sabão em Barra C/5 UND	PCT	1.600	6,50	10.400,00
40	Sabão em Pó	UND	3.000	2,95	8.850,00
41	Sabonete Líquido 1LT	UND	500	11,00	5.500,00
42	Saco P/ Lixo 100 LT	PCT	1.500	2,80	4.200,00
43	Saco P/ Lixo 50 LT	PCT	1.500	2,80	4.200,00
44	Shampoo Infantil	UND	1.000	10,00	10.000,00
45	Vassoura de Nylon	UND	1.000	6,95	6.950,00
VALOR				271.118,50	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 007/2018 R\$ 271.118,50 (duzentos e setenta e um mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos)**

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 007/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

4.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Rua Vicente Borges Puxinanã .º. 158, Centro, Centro, Puxinanã – PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 7.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 7.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
- 7.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 7.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 7.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 007/2018**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 7.6.1. Advertência;
- 7.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 7.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- 7.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 7.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 7.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 7.11.1. Greves;
- 7.11.2. Epidemias;
- 7.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- 7.11.4. Enchentes;
- 7.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- 7.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- 7.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- 7.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

- 8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 9.1. Pela Administração, quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 9.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.

- 10.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Compete à Contratante:
- 11.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 11.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
- 11.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 013/2018.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:
- 12.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
- 12.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.
- 12.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
- 12.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

- 13.1. Fica eleito o foro de Pochinos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 08 de março de 2018

FELIPE GURGEL COUTINHO
CONTRATANTE

**ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA – EPP
CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao (oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro 20 – Centro, Puxinaná – PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2018**, homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ - PB, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) **ROSILDO DE LIMA SILVA – EPP**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

13. **CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 322.443,70 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA DE COMPROMISSO PERMANENTE TAM 145X205MM	UND	25	28,90	722,50
2	AGENDA TELEFONICA TAMANHO 139X210 COM 2 FOLHAS PARA CADA LETRA	UND	15	12,20	183,00
3	ALFABETO MÓVEL DE EVA.	UND	5	31,90	159,50
4	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CX C/ 50 UNIDADES	CX	25	2,50	62,50
5	ALMOFADA PARA CARIMBO CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA TAMANHO Nº3 COR AZUL 12X9CM	UND	25	5,50	137,50
6	ALMOFADA PARA CARIMBO CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA TAMANHO Nº3 COR PRETA 12X9CM	UND	25	5,50	137,50
7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 150 MM (COMPRIMENTO) X 60MM (LARGURA) X 40 (ALTURA)	UND	80	12,25	980,00
8	APONTADOR DE LAPIS PLÁSTICO SEM DEPÓSITO (ESTILO ESCOLAR) C/ 24	CX	100	4,20	420,00
9	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFÍCIO 240X340X130MM CORES VARIADAS	UND	100	4,90	490,00
10	BALAO DE LÁTEX SORTIDO TAMANHO MEDIO PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	100	3,50	350,00
11	BARBANTE EM ALGODÃO CRÚ, C/ 08 FIOS, COMPOSTO DE VÁRIAS LINHAS ENTRELAÇADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 MTS. DE COMPRIMENTO E 01CM DE LARGURA	UND	5	15,20	76,00
12	BLOCO LÓGICO	UND	5	48,30	241,50
13	BLOCO P/ FLIP CHART COM SERRILHA, C/ 50 FOLHAS 655X955MM	UND	10	69,55	695,50
14	BLOCO P/ RECADOS ADESIVOS, NA COR AMARELA, 04 BLOCOS, 38MMX50MM, C/100 FOLHAS	UND	50	7,45	372,50
15	BLOCO P/ RECADOS ADESIVOS, NA COR AMARELA, 76MMX102MM, C/100 FOLHAS	UND	50	4,35	217,50
16	BOLA DE ISOPOR 75MM	UND	50	24,23	1.211,50
17	BORRACHA BICOLOR P/APAGAR LAPIS E CANETA CX C/ 40UND	CX	50	24,23	1.211,50
18	BORRACHA BRANCA PONTEIRA P/ LAPIS GRAFITE EMBALAGEM C/ 100 UND	CX	50	21,20	1.060,00
19	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, MACIA Nº 40, ESPECIAL P/ APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, CAIXA C/ 40 UND	CX	50	20,83	1.041,50
20	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA MOLE C/ 96 FLS. FORMATO 200X275MM	UND	200	4,33	866,00
21	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA MOLE C/ 48 FLS. FORMATO 144X280MM	UND	200	1,05	210,00
22	CADERNO CALIGRAFIA NORMAL	UND	200	1,90	380,00
23	CADERNO GRANDE CAPA DURA, SEM ESPIRAL, C/100 FLS	UND	200	11,35	2.270,00
24	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS E DEMAIS OPERAÇÕES, DIMENSÕES MÍNIMAS 117X143X26MM C/ BATERIA INCLUSA DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	50	17,75	887,50
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE QUANTIDADE CARGA 1, MATERIAL PONTA LATÃO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA 0,7 MM COR TINTA AZUL/PRETA/VERMELHA, C/ CORPO SEXTAVADO CX/ 50 UND.	CX	100	59,90	5.990,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE QUANTIDADE CARGA 1, MATERIAL PONTA LATÃO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÍDIA COR TINTA AZUL/PRETA/VERMELHA, C/ CORPO SEXTAVADO CX/ 50 UND.	CX	100	59,90	5.990,00
27	CANETA HIDROGRÁFICA, TINTA LAVAVEL, PONTA FINA E MACIA, EMBALAGEM C/ 12 UND DE CORES DIVERSAS	PCT	30	4,00	120,00
28	CANETA HIDROGRÁFICA, TINTA LAVAVEL, PONTA MÍDIA E MACIA, EMBALAGEM C/ 12 UND DE CORES DIVERSAS	PCT	30	4,00	120,00
29	CANETA HIDROGRÁFICA, TINTA LAVAVEL, PONTA MÍDIA E MACIA, EMBALAGEM C/ 06 UND DE CORES DIVERSAS	PCT	30	1,40	42,00
30	CANETA HIDROGRÁFICA TINTA LAVAVEL PONTA GROSSA E MACIA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A AFUNDAMENTO, PACOTE C/ 12 UND	PCT	30	2,18	65,40
31	CARTOLINA BRANCA TAMANHO 50X66CM, 150GR, C/ 100 FOLHAS	PCT	50	79,80	3.990,00
32	CARTOLINA CORES VARIADAS, TAMANHO 50X66CM, 150GR, C/ 100 FOLHAS	PCT	50	52,90	2.645,00
33	CARTOLINA LAMINADA, CORES VARIADAS, TAMANHO 49X59CM, 150 GR PACOTE C/ 20 UND	PCT	120	41,90	5.028,00
34	CAVALETE DE MADEIRA FLIP CHART TAMANHO 89X59CM E ALTURA DE 1,80M	UND	10	145,20	1.452,00

35	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 C/100 UND	CX	50	2,80	140,00
36	CLIPS NIQUELADO Nº 1/2/0 C/100 UND	CX	50	3,00	150,00
37	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 C/100 UND	CX	50	2,55	127,50
38	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 C/100 UND	CX	50	2,35	117,50
39	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 C/100 UND	CX	50	2,60	130,00
40	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 C/50 UND	CX	50	4,00	200,00
41	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 C/25 UND	CX	50	3,88	194,00
42	COLA BRANCA EM BASTÃO 8 GRS A BASE DE ÁGUA C/ GLICERINA LAVAVEL NÃO TOXICA C/ 12 UND	CX	20	50,30	1.006,00
43	COLA BRANCA LIQUIDA, C/ 500G NÃO TOXICA E LAVAVEL	UND	200	5,32	1.064,00
44	CARBONO 1 FACE	CX	10	48,90	489,00
45	CARBONO 2 FACE	CX	10	35,30	353,00
46	COLA BRANCA LIQUIDA, C/ 90G NÃO TOXICA E LAVAVEL C/ 6 UND	PCT	120	8,17	980,40
47	COLA COLORIDA C/ GLITER, CORES SORTIDAS LIQUIDA BRILHANTE ATOXICA P/ APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES, FRASCO C/23G C/ 06 CORES	PCT	100	9,25	925,00
48	COLA COLORIDA ATOXICA BRILHANTE SOLUVEL EM AGUA P/ APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, CORES SORTIDAS C/ 6 FRASCO DE 23G	PCT	100	4,28	428,00
49	COLA COLORIDA ATOXICA BRILHANTE SOLUVEL EM AGUA P/ APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, CORES SORTIDAS C/ 4 FRASCO DE 23G	PCT	50	5,43	271,50
50	COLA ISOPOR, 40G C/6 UND.	PCT	50	9,54	477,00
51	COLA ISOPOR, 90G C/12 UND.	PCT	50	35,00	1.750,00
52	COLA E.V.A. 40GR C/06 UND	PCT	50	19,40	970,00
53	COLA E.V.A. 40GR C/12 UND	PCT	60	38,85	2.331,00
54	COLA QUENTE BASTÃO DE ESPESSURA FINA	KG	50	31,60	1.580,00
55	COLA QUENTE BASTÃO DE ESPESSURA GROSSA	KG	50	37,00	1.850,00
56	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO TAMANHO 12, CX C/ 72 UND	CX	5	16,65	83,25
57	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO TAMANHO 15, CX C/ 72 UND	CX	5	20,00	100,00
58	CORDA DE PULAR EM NILON E SUPORTE P/MÃOS T. GROSSA	UND	15	11,60	174,00
59	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA ATOXICO, LAVAVEL DE SECAGEM RAPIDA P/ APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES FRESCO DE 18ML C/12 UND	CX	15	24,00	360,00
60	DOMINO EDUCATIVO C/ TEMAS VARIADOS PEÇAS EM PLASTICO OU MADEIRA	UND	40	21,95	878,00
61	ELASTICO Nº PACOTE DE 500G	PCT	15	8,60	129,00
62	ENVELOPE P/ CARTA BRANCO 115X225MM C/100 UND	PCT	20	18,90	378,00
63	ENVELOPE P/ CARTA BRANCO 160X200MM C/100 UND	PCT	20	36,70	734,00
64	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229XMM C/100 UND	PCT	25	15,50	387,50
65	ENVELOPE SACO BRANCO 176X250XMM C/100 UND	PCT	30	18,13	543,90
66	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM C/100 UND	PCT	30	26,60	798,00
67	ENVELOPE SACO BRANCO 250X363MM, C/100 UND	PCT	30	29,75	892,50
68	ENVELOPE SACO PARDO/NATURAL 162X229MM C/100 UND	PCT	20	14,00	280,00
69	ENVELOPE SACO PARDO/NATURAL 200X280MM C/100 UND	PCT	20	20,00	400,00
70	ENVELOPE SACO PARDO/NATURAL 240X340MM C/100 UND	PCT	20	25,41	508,20
71	ENVELOPE SACO PARDO/NATURAL 260X360MM C/100 UND	PCT	20	28,29	565,80
72	ENVELOPE SACO PARDO/NATURAL 114X162MM C/100 UND	PCT	20	11,01	220,20
73	ESQUADRO 21X45 CRISTAL C,10 UND	PCT	5	12,24	61,20
74	ESQUADRO 21X60 CRISTAL C,10 UND	PCT	5	5,73	28,65
75	ESTILETE EM CORPO DE PLASTICO C/ LAMINA ESTREITA CX C/ 12 UND	CX	20	10,23	204,60
76	ESTILETE EM CORPO DE PLASTICO C/ LAMINA LARGA CX C/ 12 UND	CX	20	17,43	348,60
77	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALANCA EM AÇO CROMADO DIMENSÕES DE 15 CM	UND	30	3,17	95,10
78	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12MMX30M, PACOTE C/ 8 UND	PCT	30	33,85	1.015,50
79	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MMX30M, PACOTE C/ 8 UND	PCT	30	42,00	1.260,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12X40MM, PACOTE C/ 10 UND	PCT	30	7,40	222,00
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 20X20MM, PACOTE C/ 10 UND	PCT	30	5,70	171,00
82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 25X50MM, PACOTE C/ 10 UND	PCT	30	25,90	777,00
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45MM PACOTE C/ 5 UND	PCT	30	15,60	468,00
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50X50MM PACOTE C/ 5 UND	PCT	30	16,60	498,00
85	FITA ADESIVA CORES SORTIDAS 10X12MMM, PACOTE C/ 10 UND	PCT	30	6,30	189,00
86	FITA ADESIVA CORES SORTIDAS 20X12MMM, PACOTE C/ 10 UND	PCT	30	7,90	237,00
87	FITA CREPE ADESIVA, 25X50MM, PACOTE C/5 UND	PCT	100	16,10	1.610,00
88	FITA CREPE ADESIVA, 50X50MM, PACOTE C/2 UND	PCT	100	16,80	1.680,00
89	FOLHA EM EVA 800X600X2MM CORES SORTIDAS	UND	800	2,40	1.920,00
90	FRAGMENTADORA DE PAPEL 220 V, COM CESTO, CORTA EM TIRAS E COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	10	123,00	1.230,00
91	GIZ ESCOLAR BRANCO P/ QUADRO NEGRO, CAIXA C/ 64 PALITOS	CX	15	2,85	42,75
92	GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO P/ QUADRO NEGRO, CAIXA C/ 64 PALITOS	CX	12	2,85	34,20
93	GIZÃO DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES	CX	500	3,50	1.750,00
94	GLITER ESCOLAR CAIXA C/12 CORES SORTIDAS	PCT	150	10,00	1.500,00

95	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE ALTA RESISTENCIA C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, COR DISCRETA PRETA, BEGE, CINZA OU CREME GRAMPO TIPO 23/6 A 23/13	UND	100	49,00	4.900,00
96	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE ALTA RESISTENCIA C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, COR DISCRETA PRETA, BEGE, CINZA OU CREME GRAMPO TIPO 26/6	UND	15	7,80	117,00
97	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE ALTA RESISTENCIA C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, COR DISCRETA PRETA, BEGE, CINZA OU CREME GRAMPO TIPO 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, E 23/24	UND	15	10,50	157,50
98	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10, GALVANIZADO, CAIXA C/1000 UND.	CX	40	5,21	208,40
99	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10, GALVANIZADO, CAIXA C/5000 UND.	CX	40	5,10	204,00
100	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA C/5000 UND.	CX	250	3,83	957,50
101	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO, P/ 200 FOLHAS, PACOTE C/ 50 UND.	PCT	80	11,64	931,20
102	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO, P/ 600 FOLHAS, PACOTE C/ 50 UND.	PCT	80	12,50	1.000,00
103	JOGO DAMAS	UND	10	12,00	120,00
104	JOGO DE DAMAS TABULEIRO E PEÇAS DE MADEIRA	UND	100	26,00	2.600,00
105	JOGO DE XADREZ	UND	10	23,77	237,70
106	KITS BLOCO DE ENCAIXE	UND	10	64,10	641,00
107	KITS TAPETES EMBORRACHADO	UND	5	42,98	214,90
108	LAMINA ESTREITA P/ ESTILETE ESTOJO C/ 10 UND.	PCT	25	9,76	244,00
109	LAMINA LARGA P/ ESTILETE ESTOJO C/ 10 UND.	PCT	25	12,68	317,00
110	LAPIS COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/12 UND.	CX	1200	3,45	4.140,00
111	LAPIS GRAFITE Nº 2 HEXAGONAL CAIXA C/ 144 UND.	CX	150	25,00	3.750,00
112	LIMPADOR SRAY P/ QUADRO BRANCO, FRASCO C/ 60ML	UND	200	10,00	2.000,00
113	LIVRO ATA PRETA CAPA DURA, C/ 100 FOLHAS	UND	100	12,00	1.200,00
114	LIVRO ATA PRETA CAPA DURA, C/ 50 FOLHAS	UND	100	8,80	880,00
115	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 C/ 100 FLS.	UND	120	4,15	498,00
116	MARCADOR P/ CD E DVD, CX C/ 12 UND.	CX	25	40,00	1.000,00
117	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR, NA COR AZUL, PONTA MEDIA DE 2,00MM TINTA PERMANENTE CX C/ 12 UND	CX	25	33,00	825,00
118	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR, NA COR PRETA, PONTA MEDIA DE 2,00MM TINTA PERMANENTE CX C/ 12 UND	CX	25	33,00	825,00
119	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR, NA COR VERMELHA, PONTA MEDIA DE 2,00MM TINTA PERMANENTE, CX C/ 12UND	CX	25	33,00	825,00
120	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM C/ 12 CORES	CX	800	2,50	2.000,00
121	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM C/ 6 CORES	CX	800	1,81	1.448,00
122	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA C/ 12G	UND	30	13,01	390,30
123	ORGANIZADOR DE MESA P/ PAPEIS COM 3 BANDEJAS EM ACRILICO TRANSPARENTE	UND	30	47,03	1.410,90
124	PALITOS DE PICOLÉ, PACOTE C/ 50 UND.	PCT	200	7,74	1.548,00
125	PAPEL 40 KG 66X96	UND	500	1,30	650,00
126	PAPEL CAMURÇA, CORES SORTIDAS 40X60CM PCT C/25 UND	PCT	120	17,80	2.136,00
127	PAPEL CARBONO 2 FACES, AZUL, TAMANHO A4 210MM X 297MM CX C/ 100 FOLHAS	CX	20	59,00	1.180,00
128	PAPEL CARBONO 2 FACES, PRETO, TAMANHO A4 210MM X 297MM CX C/ 100 FOLHAS	CX	20	59,00	1.180,00
129	PAPEL CARBONO 1 FACE, AZUL, TAMANHO A4 210MM X 297MM CX C/ 100 FOLHAS	CX	20	82,00	1.640,00
130	PAPEL CARBONO 1 FACE, PRETO, TAMANHO A4 210MM X 297MM CX C/ 100 FOLHAS	CX	20	82,00	1.640,00
131	PAPEL CELOFONE	PCT	80	53,00	4.240,00
132	PAPEL COLOR-SET, 48X66CM, PACOTE C/ 20 UND	PCT	120	18,00	2.160,00
133	PAPEL CREPON, CORES SORTIDAS, PACOTE C/ 10 UND	PCT	120	8,00	960,00
134	PAPEL DIPLOMATA A4	CX	100	46,00	4.600,00
135	PAPEL GUACHE, CORES SORTIDAS, PACOTE C/ 10 UND	PCT	100	22,00	2.200,00
136	PAPEL HECTOGRAFICO, CAIXA C/ 100 FOLHAS	CX	120	82,00	9.840,00
137	PAPEL JORNAL, 215X315MM PACOTE C/ 500 UND	RSM	80	15,00	1.200,00
138	PAPEL LAMINADO, CORES SORTIDAS, 49X59CM PACOTE C/ 40 FOLHAS	PCT	120	40,00	4.800,00
139	PAPEL MADEIRA, 66X96CM, PACOTE C/ 250 FOLHAS	PCT	100	195,00	19.500,00
140	PAPEL SANFONADO	PCT	80	25,00	2.000,00
141	PAPEL SULFITE, A4 BRANCO, MEDINDO 210X297MM PACOTE RESMA C/ 500 FOLHAS	RSM	1500	21,00	31.500,00
142	PAPEL SULFITE, A4 CORES SOTIDAS, MEDINDO 210X297MM PACOTE RESMA C/ 100 FOLHAS	PCT	1500	6,00	9.000,00
143	PASTA COM ABA ELÁSTICO, EM PAPELÃO, CORES SORTIDAS, 235X325MM, PACOTE C/ 10 UND	PCT	40	18,81	752,40
144	PASTA COM ABA ELÁSTICO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CORES SORTIDAS, 235X325X0,35MM, PACOTE C/ 50 UND	PCT	40	162,81	6.512,40
145	PASTA COM ABA ELÁSTICO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CORES SORTIDAS, 235X325X0,20MM, PACOTE C/ 50 UND	PCT	40	162,81	6.512,40
146	PASTA COM ABA ELÁSTICO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CORES SORTIDAS, 235X325X0,40MM, PACOTE C/ 50 UND	PCT	40	193,20	7.728,00
147	PASTA COM ABA ELÁSTICO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, MINI, CORES SORTIDAS,	UND	100	2,10	210,00
148	PASTA GRAMPO TRILHO, CARTÃO PLASTIFICADA, CORES SORTIDAS 235X325MM, PACOTE C/ 5 UND	PCT	40	19,25	770,00
149	PASTA POLIONDA ESCOLAR, CORES SORTIDAS, 315X226X20MM, PACOTE C/ 5 UND	PCT	40	18,16	726,40

150	PASTA POLIONDA ESCOLAR, CORES SORTIDAS, 315X226X55MM, PACOTE C/ 5 UND	PCT	40	19,60	784,00
151	PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO TIGRADA, MEDINDO 350X280X63MM, CX / 20 UND	CX	60	175,00	10.500,00
152	PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO TIGRADA, MEDINDO 350X280X80MM, CX / 20 UND	CX	60	190,00	11.400,00
153	PASTA SUSPENSUA CARTÃO C/ GRAMPO PLASTICO, 36X24MM CXC/ 25 UND	CX	60	41,00	2.460,00
154	PERCEVEJO CX C/ 100 UND COR PRETA	CX	50	3,90	195,00
155	PERFURADOR DE PAPEL, CORPO METALICO, C/ 2 FUROS,CAPACIDADE P/ 40 FOLHAS PRATA/PRETO	UND	20	27,45	549,00
156	PERFURADOR DE PAPEL, CORPO METALICO, C/ 2 FUROS,CAPACIDADE P/ 60 FOLHAS PRATA/PRETO	UND	20	75,00	1.500,00
157	PINCEL ATOMICO AZUL, CX C/ 12 UND	CX	30	45,00	1.350,00
158	PINCEL ATOMICO PRETO, CX C/ 12 UND	CX	30	45,00	1.350,00
159	PINCEL ATOMICO VERMELHO, CX C/ 12 UND	CX	30	45,00	1.350,00
160	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14	DZ	30	25,31	759,30
161	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16	DZ	30	32,03	960,90
162	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 20	DZ	30	39,80	1.194,00
163	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 22	DZ	30	48,10	1.443,00
164	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO, TINTA A BASE DE AGUA CONTENDO 2,50G PONTA CHANFRADA C/ ESPESSURA DO TRAÇO DE 2,5MM OU 5,0MM CX C/ 12 UND	CX	30	22,38	671,40
165	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE LARANJA, TINTA A BASE DE AGUA CONTENDO 2,50G PONTA CHANFRADA C/ ESPESSURA DO TRAÇO DE 2,5MM OU 5,0MM CX C/ 12 UND	CX	30	22,38	671,40
166	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE, TINTA A BASE DE AGUA CONTENDO 2,50G PONTA CHANFRADA C/ ESPESSURA DO TRAÇO DE 2,5MM OU 5,0MM CX C/ 12 UND	CX	30	22,35	670,50
167	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL NÃO RECARREGAVEL, PONTA 4,00MM CX C/ 12 UND	CX	100	20,00	2.000,00
168	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO PRETO NÃO RECARREGAVEL, PONTA 4,00MM CX C/ 12 UND	CX	100	20,00	2.000,00
169	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, VERMELHO NÃO RECARREGAVEL, PONTA 4,00MM CX C/ 12 UND	CX	100	20,00	2.000,00
170	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ BASTÃO FINO 10W	UND	40	12,00	480,00
171	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ BASTÃO GROSSO 10W	UND	40	33,00	1.320,00
172	PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA DE 5MM	UND	60	2,50	150,00
173	PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA DE 10MM	UND	60	3,00	180,00
174	PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA DE 15MM	UND	60	4,50	270,00
175	PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA DE 20MM	UND	60	6,20	372,00
176	PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA DE 25MM	UND	60	8,40	504,00
177	PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA DE 40MM	UND	60	10,00	600,00
178	PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA DE 50MM	UND	60	14,50	870,00
179	PORTA CARTÕES DE VISITAS DE MESA, TIPO PASTA CAPACIDADE P/ 210 CARTÕES	UND	5	17,69	88,45
180	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRILICO CRISTAL, RESISTENTE TRÊS EM UM	UND	50	21,64	1.082,00
181	PRANCHETA DURATEX TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR MATALICO	UND	50	8,24	412,00
182	QUADRO BRANCO 1,50X1,20	UND	15	116,50	1.747,50
183	QUADRO AVISO EM FELTRO, MOLDURA DE ALUMINIO MEDINDO 1,20CMX 0,90CM	UND	50	97,68	4.884,00
184	QUEBRA CABEÇA 30 PEÇAS	UND	50	43,79	2.189,50
185	QUEBRA CABEÇA 50 PEÇAS	UND	50	60,15	3.007,50
186	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO AZUL 37ML CX C/ 12 UND	CX	50	65,84	3.292,00
187	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO PRETO 37ML CX C/ 12 UND	CX	50	65,84	3.292,00
188	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO VERMELHO 37ML CX C/ 12 UND	CX	50	65,50	3.275,00
189	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO FRASCO C/ 23ML	UND	50	5,50	275,00
190	REGUA PLASTICA 20CM, NÃO TRANSPARENTE, CORES VARIADAS PACOTE C/ 25 UND	PCT	60	28,90	1.734,00
191	REGUA PLASTICA 30CM, TRANSPARENTE CRISTAL, PACOTE C/ 12UND	PCT	60	17,30	1.038,00
192	REGUA PLASTICA 50CM, TRANSPARENTE CRISTAL,	UND	400	4,20	1.680,00
193	TECIDO NÃO TEXTURIZADO - TNT, COM NO MINIMO 1,40M DE LARGURA CORES DIVERSAS	MTS	1000	1,40	1.400,00
194	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, COBO PLASTICO 13CM	UND	200	1,50	300,00
195	TESOURA P/ USO GERAL, LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL, PARAFUSO EM AÇO INOX 17CM, CABO ANATOMICO DE PROLIPROPILENO NA COR PRETA OU VERMELHA	UND	250	12,90	3.225,00
196	TINTA GUACHE LAVAVEL, 15ML CORES VARIADAS, PACOTE C/ 12 UND	PCT	120	6,00	720,00
197	TINTA P/ CARIMBO, AZUL, 42 ML P/ TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS	UND	80	8,20	656,00
198	TINTA P/ CARIMBO, PRETA, 42 ML P/ TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS	UND	80	8,20	656,00
199	TINTA RELEVO DIMENCIONAL ACRILICA, CORES VARIADAS, BISNAGA DE 35ML	UND	200	5,80	1.160,00
200	TRANSFERIDOR PLASTICO, CRISTAL, 180G, PACOTE 10 UND	PCT	15	10,00	150,00
201	TRANSFERIDOR PLASTICO, CRISTAL, 360G, PACOTE 10 UND	PCT	15	14,00	210,00
202	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA SUSPENSUA, CX C/ 50 UND	CX	15	3,50	52,50
VALOR TOTAL					322.443,70

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

14. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

- 14.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
- 15.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 008/2018 R\$ 322.443,70 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**
- 15.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 008/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 16.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.
- 16.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Vinte e Oito de Janeiro 20 – Centro, Puxinanã – PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 17.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 18.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- 18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 19.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 19.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 19.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 19.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
- 19.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 19.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 19.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 19.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 008/2018**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 19.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 19.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 19.6.1. Advertência;
- 19.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 19.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- 19.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 19.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 19.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 19.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 19.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 19.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 19.11.1. Greves;
- 19.11.2. Epidemias;
- 19.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- 19.11.4. Enchentes;
- 19.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- 19.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- 19.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- 19.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalações inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 20.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 21.1. Pela Administração, quando:
- 21.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 21.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 21.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 21.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 21.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 21.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 21.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 21.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 21.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 21.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

22. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.

- 22.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23. Compete à Contratante:
- 23.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

- 23.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
 23.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
 23.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 014/2018.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24. Compete à Contratada:

- 24.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
 24.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.
 24.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
 24.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

- 13.3 Fica eleito o foro de Pocinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
 13.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 08 de março de 2018

FELIPE GURGEL COUTINHO
CONTRATANTE

ROSILDO DE LIMA SILVA – EPP
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao (vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro 20 – Centro, Puxinanã – PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 011/2018**, homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ – PB**, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **Aquisição de Aquisição de Material de Construção**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) SAFRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 510.778,18 (quinhentos e dez mil setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, PARA CAIXA D'ÁGUA DN = 25 MM	UND	10	4,99	49,90
2	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, PARA CAIXA D'ÁGUA DN = 50 MM	UND	10	15,59	155,90
3	ADESIVO PARA TUBO PVC 75 GRAMAS	UND	170	2,98	506,60
4	ALAVANCA	UND	14	116,96	1.637,44
5	ALICATE	UND	9	33,98	305,82
6	ARAME FARPADO ROLO 500 M	UND	20	319,90	6.398,00
7	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	34	17,99	611,66
8	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	51	16,98	865,98
9	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	34	10,20	346,80
10	AREIA	MT3	340	71,00	24.140,00
11	ARGAMASSA AC1 - SACO COM 20 KG	UND	340	12,09	4.110,60
12	ARO PARA PORTA DE MADEIRA MISTA (0,60X2,10) M	UND	17	109,95	1.869,15
13	ARO PARA PORTA DE MADEIRA MISTA (0,70X2,10) M	UND	17	110,00	1.870,00
14	ARO PARA PORTA DE MADEIRA MISTA (0,80X2,10) M	UND	17	110,00	1.870,00
15	ARO PARA PORTA DE MADEIRA MISTA (0,90X2,10) M	UND	9	110,00	990,00
16	ARREIMATE PARA PVC	MT	340	22,48	7.643,20
17	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	51	20,48	1.044,48
18	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	34	118,99	4.045,66
19	BALDE PARA CONSTRUÇÃO	UND	51	5,49	279,99
20	BASCULANTE ANODIZADO (ALUMÍNIO) COM VIDRO	MT2	34	42,00	1.428,00
21	BRITA GRANÍTICA Nº 19	MT3	128	126,98	16.253,44
22	BROXA COM CABO	UND	85	5,49	466,65
23	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL , DN = (50X20)	UND	20	2,20	44,00
24	CADEADO Nº 25	UND	26	14,09	366,34
25	CADEADO Nº 35	UND	26	20,49	532,74
26	CADEADO Nº 40	UND	26	23,38	607,88
27	CADEADO Nº 45	UND	26	25,08	652,08
28	CAIBRO MADEIRA MISTA	MT	1700	4,00	6.800,00
29	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1000 LITROS	UND	9	340,00	3.060,00
30	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 500 LITROS	UND	9	209,00	1.881,00
31	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, COMPLETA	UND	85	34,98	2.973,30
32	CAIXA DE PASSAGEM PREMOLDADA PARA ESGOTO D = 50 CM	UND	43	33,99	1.461,57
33	CAIXA SIFONADA, DN = (100X50X40)MM, 04 FUIROS	UND	43	8,00	344,00
34	CAL PARA PINTURA SACO COM 10 KG	UND	306	14,99	4.586,94
35	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	UND	34	14,49	492,66
36	CARRO DE MÃO COM PNEU BALÃO - REFORÇADO	UND	34	220,00	7.480,00
37	CERÂMICA (36X36) CM, COMERCIAL	MT	1020	18,99	19.369,80
38	CHIBANCA COM CABO	UND	51	89,00	4.539,00
39	CHUVEIRO PLÁSTICO COM HASTE 1/2"	UND	51	8,00	408,00
40	CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG	SC	1700	24,87	42.279,00
41	COMBOGÓ DE CIMENTO (30X30) CM	UND	77	4,09	314,93
42	CUBA EM AÇO INOX	UND	7	99,90	699,30
43	DOBRADIÇA ZINCADA 3"X2 1/2", COM PARAFUSOS - CARTELA C/ 3	UND	102	12,49	1.273,98
44	ELOTRODO 2,5 MM	KG	54	0,25	13,50
45	ELOTRODO 3,25 MM	KG	54	0,49	26,46
46	EMENDA PARA FORRO PVC	MT	111	32,00	3.552,00
47	FLEXÍVEL PVC 1/2 X 40 CM	UND	77	2,25	173,25
48	ENXADA COM CABO 1,5M	UND	77	44,98	3.463,46

49	FECHADURA CROMADA PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	77	40,98	3.155,46
50	FECHADURA CROMADA PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	26	31,48	818,48
51	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	UND	9	59,88	538,92
52	FERROLHO TIPO TARJETA FIO REDONDO CROMADO PARA JANELA	UND	145	3,30	478,50
53	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	102	3,20	326,40
54	FÔRRA MADEIRA MISTA(0,60X2,10)M	UND	10	110,00	1.100,00
55	FÔRRA MADEIRA MISTA(0,70X2,10)M	UND	34	110,00	3.740,00
56	FÔRRA MADEIRA MISTA(0,70X2,10)M	UND	48	110,00	5.280,00
57	FÔRRA MADEIRA MISTA(0,90X2,10)M	UND	34	110,00	3.740,00
58	FORRO DE PVC	MT2	425	16,25	6.906,25
59	FURADEIRA	UND	3	109,00	327,00
60	GRAMPO PARA ESTACA DE MADEIRA	KG	43	10,49	451,07
61	IMPERMEABILIZANTE	GL	14	29,99	419,86
62	JANELA DE ABRIR, MACIÇA, COM ARO - TIMBORANA	MT2	51	200,00	10.200,00
63	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO, 100 MM	UND	119	3,20	380,80
64	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO, 40 MM	UND	170	0,55	93,50
65	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO, 50 MM	UND	170	1,10	187,00
66	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO, 75 MM	UND	51	2,79	142,29
67	JOELHO PVC SOLD./ROSCA LR, DN = 20 X 1/2"	UND	145	1,05	152,25
68	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 20 MM	UND	425	0,60	255,00
69	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM	UND	255	1,08	275,40
70	LACA SELADORA PARA MADEIRA	GL	17	65,00	1.105,00
71	LACA SELADORA PARA MADEIRA	LT	17	16,99	288,83
72	LAJE PRÉ-MOLDADA	MT2	111	27,98	3.105,78
73	LAVATÓRIO DE LOUÇA + COLUNA	UND	17	129,99	2.209,83
74	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO	UND	31	45,88	1.422,28
75	LINHA 3" X 3" (MISTA)	MT	595	11,50	6.842,50
76	LINHA 3" X 4" (MISTA)	MT	680	16,50	11.220,00
77	LINHA 3" X 6" (MISTA)	MT	340	23,64	8.037,60
78	LIXA PARA FERRO	FL	247	2,20	543,40
79	LIXA PARA MADEIRA / PAREDE	FL	145	1,00	145,00
80	LIXADEIRA	UND	2	625,98	1.251,96
81	LUVA PARA MÃO EM COURO	UND	247	12,48	3.082,56
82	LUVA PARA MÃO EM PVC	UND	119	3,35	398,65
83	LUVA PARA MÃO EM TECIDO	UND	247	3,20	790,40
84	LUVA PVC SOLDA X ROSCA DN (20 X 1/2)	UND	247	0,69	170,43
85	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20 MM	UND	247	0,49	121,03
86	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25 MM	UND	34	0,45	15,30
87	MACHADO	UND	3	60,99	182,97
88	MADEIRIT RESINADO 10 MM, (1,10X2,20)M	FL	60	75,00	4.500,00
89	MAKITA	UND	3	339,99	1.019,97
90	MANGUEIRA 20 MT	UND	12	35,00	420,00
91	MANGUEIRA 30 MT	UND	9	66,98	602,82
92	MARRETA 5KG	UND	5	92,00	460,00
93	MARRETA 1KG	UND	5	28,98	144,90
94	MARTELO	UND	20	34,97	699,40
95	MASSA ACRÍLICA	LATA	34	85,00	2.890,00
96	MASSA ACRÍLICA	GL	26	21,09	548,34
97	MASSA CORRIDA PVA	LATA	85	40,00	3.400,00
98	MASSA CORRIDA PVA	GL	34	12,00	408,00
99	MASSAME	MT3	340	60,00	20.400,00
100	PÁ COM CABO	UND	119	29,99	3.568,81
101	PARAFUSO FIX.DE BACIA SANIT.CROM.C/ BUCHA	CJ	128	2,09	267,52
102	PEDRA RACHÃO GRANÍTICA	MT3	85	90,00	7.650,00
103	PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 M	UND	5	209,98	1.049,90
104	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA 1,20 M	UND	5	89,98	449,90
105	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA 1,50 M	UND	5	119,99	599,95
106	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA 1,80 M	UND	5	149,99	749,95
107	PICARETA COM CABO	UND	51	55,50	2.830,50
108	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	34	22,10	751,40
109	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,60X2,10) M	UND	17	99,99	1.699,83
110	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,70X2,10) M	UND	17	99,99	1.699,83
111	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,80X2,10) M	UND	17	99,99	1.699,83
112	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,90X2,10) M	UND	17	140,00	2.380,00
113	PORTA MACIÇA ALMOFADADA, (0,80 X 2,10) M	UND	17	410,00	6.970,00
114	PORTA MACIÇA ALMOFADADA, (0,90 X 2,10) M	UND	17	465,00	7.905,00
115	PORTA POPULAR 2,10 X 0,80	UND	17	749,98	12.749,66
116	PREGO 11/2X13	KG	128	11,19	1.432,32
117	PREGO 21/2"X10	KG	128	13,59	1.739,52
118	REGISTRO DE GAVETA DE PLÁSTICO COM CANOPLA, DN = 1/2"	UND	51	6,20	316,20
119	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM CANOPLA, DN = 1/2"	UND	51	55,99	2.855,49
120	REGISTRO DE PRESSÃO DE PLÁSTICO COM CANOPLA, DN = 1/2"	UND	34	5,50	187,00
121	REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO COM CANOPLA, DN = 1/2"	UND	34	51,98	1.767,32
122	REJUNTE	KG	340	39,10	13.294,00
123	RIPÃO DE MADEIRA MISTA	MT	3400	1,89	6.426,00
124	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	129	3,55	457,95
125	ROLO DE LÃ	UND	119	19,10	2.272,90
126	SELADOR ACRÍLICO	LATA	15	104,98	1.574,70
127	SELADOR ACRÍLICO	GL	34	27,60	938,40
128	SERRA MANUAL EM AÇO	UND	119	5,90	702,10
129	SERROTE N° 18	UND	15	38,99	584,85
130	SIFÃO PVC PARA LAVATÓRIO	UND	145	7,15	1.036,75
131	SOLVENTE	LT	60	11,99	719,40
132	TABUA (2,5 X 30) CM	MT	357	18,60	6.640,20
133	TALHADEIRA	UND	26	14,99	389,74
134	TANQUE EM RESILÍNEA 1,00 M	UND	9	99,98	899,82
135	TÊ PVC BRANCO PARA ESGOTO, DN = 100 MM	UND	60	8,00	480,00
136	TÊ PVC BRANCO PARA ESGOTO, DN = 40 MM	UND	145	1,20	174,00
137	TÊ PVC BRANCO PARA ESGOTO, DN = 50 MM	UND	245	4,05	992,25
138	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 20 MM	UND	145	0,54	78,30
139	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM	UND	85	0,65	55,25
140	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL DE 2ª	UND	20400	0,33	6.732,00
141	TELHA DE FIBROCIMENTO 50X244 (AMIANTO)	UND	289	8,60	2.485,40
142	THINNER	GL	43	47,97	2.062,71
143	THINNER	LT	26	10,30	267,80

144	TIJOLO CERÂMICO 08 F. 19X19CM	UND	20400	0,49	9.996,00
145	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	187	59,68	11.160,16
146	TINTA PVA LATEX EXTERIOR	GL	77	31,99	2.463,23
147	TINTA PVA LATEX EXTERIOR	LATA	82	141,98	11.642,36
148	TINTA PVA LATEX INTERIOR	GL	51	24,99	1.274,49
149	TINTA PVA LATEX INTERIOR	LATA	43	86,97	3.739,71
150	TORNEIRA DE BÓIA DN = 1/2"	UND	48	6,50	312,00
151	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, DN = 1/2"	UND	12	54,98	659,76
152	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA DE COZINHA, DN = 1/2"	UND	15	37,99	569,85
153	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, DN = 1/2"	UND	213	10,00	2.130,00
154	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA, DN = 1/2"	UND	37	3,55	131,35
155	TRINCHA DE 1"	UND	119	1,90	226,10
156	TRINCHA DE 2 1/2"	UND	85	5,50	467,50
157	TRINCHA DE 4	UND	61	12,55	765,55
158	VASSOURÃO P/ GARI	UND	289	19,99	5.777,11
159	VERGALHÃO CA-50 DN = 10,0 MM (3/8")	VR	357	50,49	18.024,93
160	VERGALHÃO CA-50 DN = 12,5 MM (1/2")	VR	119	74,99	8.923,81
161	VERGALHÃO CA-50 DN = 6,3 MM (1/4")	VR	247	18,49	4.567,03
162	VERGALHÃO CA-50 DN = 8,0 MM (5/16")	VR	289	32,44	9.375,16
163	VERGALHÃO CA-60 DN = 4,2 MM - RETA	VR	544	10,20	5.548,80
164	VERNIZ INCOLOR	GL	9	68,50	616,50
165	VERNIZ INCOLOR (900 ML)	LT	12	18,00	216,00
166	ZARCÃO	LT	34	15,00	510,00
167	ZARCÃO	GL	26	54,49	1.416,74
				Total:	510.778,18

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 011/2018 R\$ 510.778,18 (quinhentos e dez mil setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)**.
- 3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 011/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.
- 4.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vicente Borges Puxinanã n.º 158, Centro, Centro, Puxinanã - PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 7.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 7.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
- 7.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 7.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 7.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 011/2018**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 7.6.1. Advertência;
- 7.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 7.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- 7.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 7.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 7.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 7.11.1. Greves;
- 7.11.2. Epidemias;
- 7.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- 7.11.4. Enchentes;
- 7.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- 7.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- 7.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- 7.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalações inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1. Pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

9.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.

10.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Compete à Contratante:

11.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.

11.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.

11.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 018/2018.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:

12.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;

12.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.

12.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.

12.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.1 Fica eleito o foro de Pocinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 26 de março de 2018

FELIPE GURGEL COUTINHO
CONTRATANTE

SAFRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA